



SEGUROS.
A GENTE
SE IMPORTA.



MANUAL DE CRITÉRIOS DE BÔNUS RAMO AUTOMÓVEL



MANUAL DE CRITÉRIOS DE BÔNUS RAMO AUTOMÓVEL

INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo atualizar e consolidar os critérios de Bônus e recomendar às Seguradoras a sua adoção.

1. CONCEITO

Bônus é um indicador de experiência do SEGURADO, expresso em classes, representado pelo histórico de renovações de cada apólice/item em função dos sinistros indenizados e/ou sinistros avisados em aberto, a cada período de 1 (um) ano de vigência do seguro.

O Bônus deverá ser aplicado para cada apólice/item. Para cada novo seguro, uma nova experiência será iniciada, não sendo possível, portanto, que a experiência adquirida em uma apólice seja utilizada para mais de um seguro do mesmo segurado.

O Bônus é ÚNICO e abrange as coberturas de CASCO e RCF, conforme os critérios abaixo:

1.1 Concessão – A concessão será estabelecida de acordo com o período de vigência do seguro, sem interrupção ou evento indenizável:

| TABELA DE PRAZO CURTO | |
|-----------------------|---|
| Classe de Bônus | Períodos Consecutivos sem Sinistro Indenizado |
| 0 | Seguro Novo |
| 1 | 1 ano |
| 2 | 2 anos consecutivos |
| 3 | 3 anos consecutivos |
| 4 | 4 anos consecutivos |
| 5 | 5 anos consecutivos |
| 6 | 6 anos consecutivos |
| 7 | 7 anos consecutivos |
| 8 | 8 anos consecutivos |
| 9 | 9 anos consecutivos |
| 10 | 10 ou mais anos consecutivos |

1.2. Idade – A classe de Bônus deve ser compatível com a idade do segurado. Portanto, em caso de transferência de titularidade, deve ser enquadrado conforme tabela a seguir:

| Idade do Segurado (em anos) | Classe Máxima de Bônus a ser concedida |
|-----------------------------|--|
| 18 anos | 0 |
| 19 anos | 01 |
| 20 anos | 02 |
| 21 anos | 03 |
| 22 anos | 04 |
| 23 anos | 05 |
| 24 anos | 06 |
| 25 anos | 07 |
| 26 anos | 08 |
| 27 anos | 09 |
| A partir de 28 anos | 10 |

2. REGRAS DE APLICAÇÃO

2.1 O Bônus poderá ser aplicado a qualquer tipo de seguro AUTO, RCF e a qualquer tipo de cobertura.

2.2 As regras de Bônus são cumulativas. Se houver mais de 1 tipo de alteração, as reduções de classes de Bônus devem ser somadas. Exemplo: se houver alteração de cobertura de Roubo e Incêndio para Casco e, ao mesmo tempo, alteração de Moto para Passeio, 2 (duas) classes de Bônus deverão ser reduzidas.

2.3 Transferência de Bônus

O Bônus é pessoal e intransferível. No caso de alteração do segurado no contrato de seguro, ou renovação da apólice do seguro em nome de outra pessoa, o Bônus deverá ser totalmente excluído.

No entanto, excepcionalmente, admite-se a transferência de Bônus nos seguintes casos:

2.3.1. Transferência de Bônus em caso de troca de titularidade

| De | Para | Requisito |
|-----------------|-----------------|---|
| Pessoa Jurídica | Pessoa Física | A transferência do Bônus poderá ser realizada apenas uma vez para um sócio, quando comprovado que o segurado Pessoa Física é um dos sócios da empresa. |
| Pessoa Física | Pessoa Jurídica | A TDO não será permitida quando se tratar de empresa S/A (Sociedade Anônima). |
| Pessoa Jurídica | Pessoa Jurídica | Quando comprovado a mesma composição societária ou com acréscimo de sócios. Se a composição societária for menor, em comparação ao quadro societário anterior, não haverá aceitação para transferência. |
| Pessoa Física | Pessoa Física | <p>Exemplos de transferência de PJ para PJ aceitas.</p> <p>Mesma composição:</p> <p>Empresa de onde está vindo o Bônus – Sócios: "A" / "B"</p> <p>Empresa a qual está sendo transferido o Bônus - Sócios: "A" / "B"</p> <p>Mesma composição com acréscimo de sócios:</p> <p>Empresa de onde está vindo o Bônus – Sócios: "A" / "B"</p> <p>Empresa a qual está sendo transferido o Bônus - Sócios: "A" / "B" / "C"</p> <p>A TDO não será permitida quando se tratar de empresa S/A (Sociedade Anônima).</p> <p>A transferência do Bônus poderá ser feita desde que o novo segurado seja o último condutor do veículo da apólice que está sendo renovada/endossada, pelo mínimo de 60 DIAS, independentemente do vínculo de parentesco com o segurado anterior. A TDO não será permitida se o condutor for indeterminado na vigência anterior.</p> |

2.3.2. Transferência de Bônus em caso de falecimento do segurado

| De | Para | Requisito |
|-------------------|---|---|
| Segurado falecido | Principal condutor que não tenha vínculo de parentesco (cônjuge, pai, mãe ou filho/filha) com o segurado. | A transferência do Bônus poderá ser feita desde que o novo segurado seja o condutor do veículo do segurado da apólice que está sendo renovada e que apresente o inventário que confirme que ele é um dos herdeiros. |
| Segurado falecido | Principal condutor que tenha vínculo de parentesco (cônjuge, pai, mãe ou filho/filha) com o segurado. | A transferência do Bônus poderá ser feita desde que o novo segurado seja o condutor do veículo do segurado da apólice que está sendo renovada e que ele tenha vínculo de parentesco (cônjuge, pai, mãe ou filho/filha) com o segurado falecido. Não há necessidade da apresentação do inventário. |

i. Se o segurado falecido também for o condutor do veículo, a transferência não poderá ser realizada.

ii. Nas exceções acima, em que é permitida a manutenção do Bônus, mesmo havendo transferência de segurado, o Bônus deve ser concedido em função da idade do novo segurado, conforme tabela 1.2.

Obs. 1. Considerando a necessidade de se estabelecer a titularidade do Bônus, recomenda-se que não sejam emitidas apólices com as expressões A/F1 ou E/OU.

Obs. 2. É considerado condutor a pessoa que conduz o veículo do segurado da apólice e não pode ser alterado para terceiros ou para o comprador (em caso de venda do veículo) para utilização do Bônus. Nesta situação, deve ser realizado um seguro novo.

2.4. Prazo para Concessão do Bônus

2.4.1. Renovações sem sinistro

a) Para renovações do seguro, com a vigência decorrida maior ou igual a 335 dias, sem sinistro, a classe de Bônus será aplicada conforme tabela abaixo:

| Prazo da renovação contado do vencimento da apólice | Apólice anterior com vigência maior ou igual a 335 dias |
|--|--|
| Até 30 dias | Acrescentar 1 classe |
| Entre 31 e 60 dias | Manter a classe |
| Entre 61 e 90 dias | Reduzir 1 classe |
| Entre 91 e 120 dias | Reduzir 2 classes |
| Entre 121 e 150 dias | Reduzir 3 classes |
| Entre 151 e 180 dias | Reduzir 4 classes |
| Entre 181 e 210 dias | Reduzir 5 classes |
| Entre 211 e 240 dias | Reduzir 6 classes |
| Entre 241 e 270 dias | Reduzir 7 classes |
| Entre 271 e 300 dias | Reduzir 8 classes |
| Entre 301 e 330 dias | Reduzir 9 classes |
| Acima de 330 dias | Reduzir 10 classes |

b) Para renovações do seguro, com a vigência decorrida menor que 335 dias, a classe de Bônus será aplicada conforme tabela abaixo:

| Prazo da renovação contado do vencimento da apólice | Apólice anterior com vigência maior ou igual a 335 dias |
|--|--|
| Até 30 dias | Manter a classe |
| Entre 31 e 60 dias | Reduzir 1 classe |
| Entre 61 e 90 dias | Reduzir 2 classes |
| Entre 91 e 120 dias | Reduzir 3 classes |
| Entre 121 e 150 dias | Reduzir 4 classes |
| Entre 151 e 180 dias | Reduzir 5 classes |
| Entre 181 e 210 dias | Reduzir 6 classes |
| Entre 211 e 240 dias | Reduzir 7 classes |
| Entre 241 e 270 dias | Reduzir 8 classes |
| Entre 271 e 300 dias | Reduzir 9 classes |
| Acima de 300 dias | Reduzir 10 classes |

c) Para renovações sem sinistro em que a vigência decorrida for menor que 335 dias, deve-se observar ainda que:

- i. o cancelamento da apólice é obrigatório;
- ii. se não houver o cancelamento da apólice, a classe de bônus será zerada;
- iii. para cancelamento da apólice, deve-se considerar para o período o início de vigência do endosso de cancelamento.

2.4.2. Renovações com sinistro

a) Para os casos em que ocorrer renovação do seguro com sinistro, indenizados ou avisados, as classes de Bônus serão reduzidas proporcionalmente conforme a tabela abaixo:

| Período de Renovação | Quantidade de Sinistros Indenizados e/ou Avisados (em aberto) na vigência da apólice que está sendo renovada | | | |
|----------------------|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 |
| Até 30 dias | Reduzir 1 classe | Reduzir 2 classes | Reduzir 3 classes | Reduzir 4 classes |
| Entre 31 e 60 dias | Reduzir 2 classes | Reduzir 3 classes | Reduzir 4 classes | Reduzir 5 classes |
| Entre 61 e 90 dias | Reduzir 3 classes | Reduzir 4 classes | Reduzir 5 classes | Reduzir 6 classes |
| Entre 91 e 120 dias | Reduzir 4 classes | Reduzir 5 classes | Reduzir 6 classes | Reduzir 7 classes |
| Entre 121 e 150 dias | Reduzir 5 classes | Reduzir 6 classes | Reduzir 7 classes | Reduzir 8 classes |
| Entre 151 e 180 dias | Reduzir 6 classes | Reduzir 7 classes | Reduzir 8 classes | Reduzir 9 classes |
| Entre 181 e 210 dias | Reduzir 7 classes | Reduzir 8 classes | Reduzir 9 classes | Reduzir 10 classes |
| Entre 211 e 240 dias | Reduzir 8 classes | Reduzir 9 classes | Reduzir 10 classes | |
| Entre 241 e 270 dias | Reduzir 9 classes | Reduzir 10 classes | | |
| Entre 271 e 300 dias | Reduzir 10 classes | | | |
| Entre 301 e 330 dias | | | | |
| Acima de 330 dias | | | | |

b) Deve ser considerada a quantidade de número de sinistros ocorridos na apólice anterior/vigente, podendo ser qualquer tipo, como colisão, roubo/furto do veículo e/ou acessórios, carroçarias, equipamentos especiais, RCF e APP.

c) Se, em decorrência de um mesmo evento, forem reclamados dois ou mais tipos de sinistro, será considerado como um único sinistro para efeito do cálculo da classe de Bônus.

2.4.3. Renovação de apólices canceladas por falta de pagamento do prêmio ou por iniciativa do segurado

Para os casos em que ocorrer renovação/contratação com aproveitamento de Bônus de apólice cancelada por falta de pagamento do prêmio, ou por iniciativa do segurado, o Bônus poderá ser concedido de acordo com o seguinte critério:

a) com vigência decorrida maior ou igual que 335 dias

| Prazo a partir do cancelamento | Regra |
|--------------------------------|----------------------|
| Até 30 dias | Acrescentar 1 classe |
| Entre 31 e 60 dias | Manter a classe |
| Entre 61 e 90 dias | Reduzir 1 classe |
| Entre 91 e 120 dias | Reduzir 2 classes |
| Entre 121 e 150 dias | Reduzir 3 classes |
| Entre 151 e 180 dias | Reduzir 4 classes |
| Entre 181 e 210 dias | Reduzir 5 classes |
| Entre 211 e 240 dias | Reduzir 6 classes |
| Entre 241 e 270 dias | Reduzir 7 classes |
| Entre 271 e 300 dias | Reduzir 8 classes |
| Entre 301 e 330 dias | Reduzir 9 classes |
| Acima de 330 dias | Reduzir 10 classes |

b) com vigência decorrida menor que 335 dias

| Prazo a partir do cancelamento | Regra |
|--------------------------------|--------------------|
| Até 30 dias | Manter a classe |
| Entre 31 e 60 dias | Reduzir 1 classe |
| Entre 61 e 90 dias | Reduzir 2 classes |
| Entre 91 e 120 dias | Reduzir 3 classes |
| Entre 121 e 150 dias | Reduzir 4 classes |
| Entre 151 e 180 dias | Reduzir 5 classes |
| Entre 181 e 210 dias | Reduzir 6 classes |
| Entre 211 e 240 dias | Reduzir 7 classes |
| Entre 241 e 270 dias | Reduzir 8 classes |
| Entre 271 e 300 dias | Reduzir 9 classes |
| Acima de 300 dias | Reduzir 10 classes |

Deve ser considerado como vencimento da apólice a data do final de vigência.

EXCETO nos seguintes casos:

- a) Indenização integral:** a data do pagamento da indenização;
- b) Cancelamento:** início de vigência do endosso de cancelamento.

2.4.4. Renovações com classe de Bônus calculada igual a zero

As renovações com classe de Bônus calculada zero devem seguir o critério abaixo.

Obs: será considerado **RENOVAÇÃO** se estiver dentro dos critérios abaixo.

Sem TDO ou dentro das regras DE TDO (ITEM 2.3);

Prazo de renovação até 30 dias, com vigência IGUAL OU MAIOR a 335 dias (ITEM 2.4); Classe 0 (zero) calculada devido à sinistros, ampliação de cobertura ou alteração de categorias tarifárias (ITEM 2.5)

Caso não esteja dentro dos critérios acima, considerar como **SEGURO NOVO:**

Fora da regra de TDO ou Prazo de renovação acima de 31 dias, com vigência MENOR que 335 dias (ITEM 2.4)

2.4.5. Alteração de Cobertura e Categoria Tarifária

Quando ocorrer alterações de cobertura e/ou categoria tarifária, durante a vigência ou na renovação do seguro, deverá ser aplicada a seguinte regra:

| Cobertura | | Aplicação da classe de Bônus |
|---------------------------|---|------------------------------|
| De | Para | |
| 2 – Incêndio/Roubo | 1 - Compreensiva, 5 - Colisão/Incêndio ou 6 - Indenização Integral* | Reduzir 1 classe |
| 3 – Incêndio | 1 - Compreensiva, 2 - Incêndio/Roubo, 5 - Colisão/Incêndio ou 6 - Indenização Integral* | |
| 4 – RCF | 1 - Compreensiva, 2 - Incêndio/Roubo, 3 - Incêndio, 5 - Colisão/Incêndio ou 6 - Indenização Integral* | |
| 5 – Colisão/Incêndio | 1 - Compreensiva, 2 - Incêndio/Roubo ou 6 - Indenização Integral* | |
| 6 – Indenização Integral* | 1 - Compreensiva | |

* A cobertura "6 - Indenização Integral" contempla as duas origens, seja indenização integral em virtude de Colisão/Incêndio/Roubo ou indenização integral em virtude de Incêndio/Roubo.

Alteração entre as demais coberturas permite a evolução do bônus normalmente.

| Categoria Tarifária | | Aplicação da classe de Bônus |
|--|--|------------------------------|
| De | Para | |
| 10 ,11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 | 30,31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 96, 97, 98 | Reduzir 1 classe |
| 30, 31 | 10 ,11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 96, 97, 98 | Reduzir 1 classe |
| Todas as categorias* | 76, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 99 | Zerar o bônus |

* A expressão **Todas as categorias** compreende os códigos: 10 ,11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 40, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99.

A alteração entre as demais categorias tarifárias permite a evolução do Bônus normalmente.

Nota: O Bônus **não** deverá ser aplicado para as seguintes categorias tarifárias: Test Drive (76), Viagem de entrega (86, 87, 88 e 89), Locadoras (90 e 91), Autoescola (95), e Chapa de Experiência/Fabricante (99).

2.4.6. Situações que não são consideradas para efeito de classe de Bônus:

Utilização de serviços de assistência;

Reparo exclusivo de vidros;

Utilização de carro reserva;

Alteração (redução ou ampliação) de tipos de franquias;

Inclusão ou exclusão de cláusula especial.

2.4.7. Seguro plurianual

Para as apólices emitidas com vigência superior a 1 (um) ano, o Bônus será apurado de uma única vez por ocasião da renovação do seguro, com a análise de todo o período de vigência da apólice, creditando-se uma classe de bônus a cada ano sem sinistro (não se deve somar aos anos com sinistro) ou descontando uma classe a cada evento avisado/indenizado.

Exemplo - Apólice trienal

Sem redução: 1º ano classe de Bônus zero, 2º ano classe de Bônus 1, 3º ano classe de Bônus 2. Caso não haja alguma redução de bônus, se concede uma classe e vai para classe de bônus 3.

Com redução: diferente do exemplo acima, caso haja alguma redução, não se concede a classe de Bônus e se reduz a quantidade de classes apuradas.

2.4.8. Seguro Auto Mensal

Para as apólices emitidas com fatura mensal, a classe de Bônus deverá ser calculada a cada período de 1 (um) ano e aplicada na fatura subsequente. Mesmo ocorrendo sinistro, o Bônus não poderá ser reduzido ou excluído imediatamente, o que somente ocorrerá quando completado o ciclo de 1 (um) ano para recálculo da nova classe de Bônus.

2.4.9. Apólices Frota

O Bônus é associado a cada item indicado na apólice. Nos casos de substituição do veículo, é possível o aproveitamento do Bônus, não sendo permitido seu remanejamento entre itens de uma apólice coletiva para nenhuma finalidade. Em caso de exclusão de item, a regra de cancelamento da apólice, respeitando os dias e ocorrências de sinistros, será obedecida.

2.4.10. Salvados e Ressarcimentos

A eventual existência de salvados ou a possibilidade de ressarcimentos não descaracteriza a existência de sinistros na apólice para fins de cálculo de dedução de classe de Bônus.

3. TABELA DE BÔNUS

Esta tabela deverá ser usada para que seja mencionada na apólice a informação da Classe de Bônus. Apólices novas deverão trazer a informação de classe 0 para indicar que se trata do primeiro seguro. **TABELA DE CLASSE DE BÔNUS PARA RENOVAÇÃO:**

| Classe da apólice a ser renovada | Quantidade de Sinistros indenizados/avisados na Vigência da Apólice que está sendo renovada | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | 3 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | 4 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | 5 | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5 | 6 | 4 | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | 7 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 | 8 | 6 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | 9 | 7 | 6 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 9 | 10 | 8 | 7 | 6 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 0 | 0 |
| 10 | 10 | 9 | 8 | 7 | 6 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 0 |

4. CONGÊNERES PARTICIPANTES DA CENTRAL DE BÔNUS

Para efeito da confirmação do Bônus, as Seguradoras participantes da subcomissão poderão ter sua bonificação validada. As demais que não estiverem devidamente expressas estarão fora da confirmação e a proposta deverá ser refeita como seguro novo (classe zero).

| Código | Seguradora |
|--------|----------------|
| 6467 | ALFA |
| 5177 | ALLIANZ |
| 5819 | AMERICAN LIFE |
| 2119 | ARUANA |
| 2852 | AXA |
| 5355 | AZUL |
| 5274 | BANESTES |
| 5312 | BRADESCO |
| 6181 | BRASILVEÍCULOS |
| 5631 | CAIXA |
| 1490 | ESSOR |
| 5690 | EXCELSIOR |
| 3646 | EZZE |
| 6572 | HDI |
| 1481 | HDI do Brasil |
| 5843 | INDIANA |
| 6238 | MAPFRE |

| Código | Seguradora |
|--------|----------------------|
| 6602 | MITSUI SUMITOMO |
| 3263 | PIER SEGURADORA |
| 5886 | PORTO SEGURO |
| 2950 | SANCOR SEGUROS |
| 1589 | SANTANDER AUTO |
| 1015 | SAS AUTO MASSIFICADO |
| 5720 | SOMPO |
| 1481 | SOMPO CONSUMER |
| 4952 | SUHAI SEGUROS |
| 1091 | SUIÇA SEGURADORA |
| 5118 | SULAMÉRICA |
| 6751 | SURA |
| 6190 | TOKIO MARINE |
| 3671 | USEBENS SEGUROS |
| 5185 | YELUM |
| 1121 | YOUSE |
| 5495 | ZURICH MINAS BRASIL |

5. CÓDIGOS CATEGORIAS TARIFÁRIAS

Cód. Descrição

- 10 Passeio Nacional
- 11 Passeio Importado
- 14 Pick-ups Leves Nacionais – exceto Kombi e Saveiro (SUSEP 14A) Pick-ups Leves Nacionais – somente Kombi (SUSEP 14B)
Pick-ups Leves Nacionais – somente Saveiro (SUSEP 14C)
- 15 Pick-ups Leves Importados
- 16 Modelos Esportivos Nacionais
- 17 Modelos Esportivos Importados
- 18 Modelos Especiais (Passeio) Nacionais
- 19 Modelos Especiais (Passeio) Importados
- 20 Pick-ups Pesadas Carga Nacionais
- 21 Pick-ups Pesadas Carga Importados
- 22 Pick-ups Pesadas Pessoas Nacionais
- 23 Pick-ups Pesadas Pessoas Importado
- 30 Bicicletas Motorizadas, Motocicletas, Motonetas com Reboque ou SI-DE-CAR, VESPACAR Nacionais
- 31 Bicicletas Motorizadas, Motocicletas, Motonetas com Reboque ou SI-DE-CAR, VESPACAR Importados
- 40 Caminhões Leves Nacionais (até 6,9 ton.)
- 41 Caminhões Leves Importados (até 6,9 ton.)
- 42 Caminhões Pesados Nacionais (acima de 7 ton. – inclusive)
- 43 Caminhões Pesados Importados (acima de 7 ton. – inclusive)
- 50 Rebocadores Nacionais
- 51 Rebocadores Importados
- 52 Reboques e Semi-Reboques Nacionais
- 53 Reboques e Semi-Reboques Importados
- 58 Ônibus e Micro-ônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)
- 59 Ônibus e Micro-ônibus com Cobrança de Frete Importados (exceto urbano com linha regular)

- 60 Ônibus e Micro-ônibus com Cobrança de Frete Nacionais (urbano com linha regular)
- 61 Ônibus e Micro-ônibus com Cobrança de Frete Importados (urbano com linha regular)
- 62 Ônibus e Micro-ônibus sem Cobrança de Frete Nacionais
- 63 Ônibus e Micro-ônibus sem Cobrança de Frete Importados
- 68 Tratores e Máquinas de Uso Urbano Nacionais
- 69 Tratores e Máquinas de Uso Urbano Importados
- 70 Tratores e Máquinas de Uso Rural Nacionais
- 71 Tratores e Máquinas de Uso Rural Importados
- 72 Guinchos Nacionais (carro socorro)
- 73 Guinchos Importados (carro socorro)
- 76 Test Drive
- 80 Táxi Nacionais
- 81 Táxi Importados
- 82 Lotação, Transporte Solidário Nacionais
- 83 Lotação, Transporte Solidário Importados
- 84 Veículo Escolar Nacional (transporte escolar)
- 85 Veículo Escolar Importado (transporte escolar)
- 86 Viagem de Entrega dentro do Território Nacional – Nacional
- 87 Viagem de Entrega dentro do Território Nacional – Importado
- 88 Viagem de Entrega Exclusivamente para Países da América do Sul – Nacional
- 89 Viagem de Entrega Exclusivamente para Países da América do Sul – Importado
- 90 Locadoras Nacionais
- 91 Locadoras Importados
- 92 Veículos Funerários Nacionais
- 93 Veículos Funerários Importados
- 94 Ambulância
- 95 Autoescolas
- 96 Bombeiros
- 97 Policiamento
- 98 Outros (Serviços Especiais)
- 99 Chapa de Fabricante



MANUAL DE CRITÉRIOS DE BÔNUS RAMO AUTOMÓVEL